

Considerando que não há mais interesse da **NOTIFICANTE** em prosseguir com a relação contratual outrora ajustada;

Considerando ainda, que nos termos do artigo 473¹, do Código Civil, e em especial, o quanto disposto na Proposta nº 03374/2018, item "Vigência/Renovação"², do Contrato de Prestação de Serviços acima citado, é facultado à **NOTIFICANTE** (Contratante) resilir o contrato, mediante envio de notificação à outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Considerando, por fim, que o direito à rescisão contratual é inerente à natureza de bilateralidade de vontades formalizada pelo instrumento contratual, posto que uma **PARTE** não pode ser obrigada a manter-se numa relação pactuada quando deixam de existir os elementos motivadores da relação

É a presente para, de modo formal, NOTIFICAR Vossa Senhoria que a **NOTIFICANTE** não tem mais interesse no prosseguimento da relação comercial/contratual ajustada entre as PARTES, considerando-a resilida 60 (sessenta) dias após o recebimento da presente NOTIFICAÇÃO.

Assim, serve a presente para denunciar o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as **PARTES**, representado pela proposta nº 03374/2018, datada de 28 de março de 2018, para produção dos efeitos legais de direito.

Sendo só para o momento, subscrevemos a presente.

Sem mais,



FARSONI & CIA LTDA EPP
(NOTIFICANTE)

¹ Art. 473. A rescisão unilateral, nos casos em que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte.

² O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente e por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por alguma das partes. Renovado por prazo indeterminado, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito, por ambas as partes mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito.